



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO NOVO ESTADO DE MINAS GERAIS

Governo Municipal



LEI Nº 1037 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021

Autoriza a abertura de Crédito Especial nos termos do Art. 43, Inciso II, da Lei 4.320/64.

O povo do Município de Córrego Novo, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes Legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, até o valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) para dotação orçamentária não consignada no orçamento vigente.

Parágrafo Único- Fica criada a seguinte dotação orçamentária:

Classificações	Código	Descrição
Órgão	02	Poder Executivo
Unidade	0206	Secretaria Municipal de Saúde
SubUnidade	020601	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0008	Gestão Administrativa da Saúde
Projeto/Atividade	2.082	Manut. Convênio com o Instituto Saúde Brasil
Elemento	335043	Subvenções Sociais
Valor	40.000,00	
Fonte de Recurso	102	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde

Art. 2º Como fonte para abertura do crédito especial fica o Poder Executivo Municipal autorizado anular total e/ou parcialmente a seguinte dotação orçamentária, conforme art. 43 da Lei Federal 4320/64:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO NOVO ESTADO DE MINAS GERAIS

Governo Municipal



Classificações	Código	Descrição
Órgão	02	Poder Executivo
Unidade	0207	Secretaria Municipal de Educação
Subfunção	020705	Divisão de Ensino Geral
Função	12	Educação
Sub-função	364	Ensino Superior
Programa	0015	Apoio ao Ensino Superior
Projeto/Atividade	2.048	Manut. das Atividades do Ensino Superior
Elemento	339039	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Valor	40.000,00	
Ficha	450	
Fonte de Recurso	100	Recursos do Exercício Corrente

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a compatibilizar seus instrumentos de planejamento, PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária e LOA – Lei Orçamentária Anual, vigentes para o exercício de 2021.

Art. 4º - Fica o poder executivo autorizado a celebrar convênio de cooperação mútua com o Instituto Saúde Brasil, objetivando atendimento à população usuária do sistema público de saúde municipal, mediante encaminhamento feito pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Córrego Novo, MG, 01 de dezembro de 2021.


Eder Fragoso de Souza
Prefeito Municipal